



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL *103 anos*



GRUPO DE ESTUDOS DE TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES

Coordenação: Marina K. T. Suzuki e Milton Medeiros

**Disposições gerais sobre o DIFAL e tratamento das
divergências da GIA X EFD**

Dulcinéia L. D. Santos

Programação

- Diferencial de Alíquotas do ICMS - DIFAL
 - Conceitos, condições para o cálculo na entrada e na saída
 - Cálculo do DIFAL: Simples Nacional e Regime Periódico de Apuração
 - Pontos de atenção com o DIFAL.
- Divergências da GIA X EFD
 - Notificações SEFAZ-SP
 - Lançamento dos valores das colunas “Isentas” e “Outras”: quando fazer e como fazer.
 - Cuidados na apresentação das informações.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL *103 anos*



Diferencial de Alíquotas do ICMS – DIFAL
(ou “Diferença entre as alíquotas”)

DIFAL



O que é DIFAL?



DIFAL é uma sigla que significa "Diferença de Alíquotas". É uma forma de compensação financeira entre estados da federação brasileira que busca equalizar as diferenças de alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aplicadas a produtos vendidos entre estados diferentes. O objetivo é evitar a concorrência desleal e garantir a igualdade de condições entre estados.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

O que é DIFAL?

- Constituição Federal de 1988 - Art. 155, § 2º, incisos VII e VIII:

Nas operações e prestações com consumidor final, **contribuinte ou não**, localizado em outro Estado, **adota-se a alíquota interestadual** e **cabe ao Estado do destinatário** o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna na UF de destino e a alíquota aplicada na operação.

O **responsável pelo recolhimento** do valor do imposto relativo à diferença entre as alíquotas interna e interestadual é:

- O **destinatário**, se **contribuinte** do imposto.
- O **remetente**, se o **destinatário não for contribuinte** do imposto.

Emenda Constitucional nº 87/2015.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

DIFAL

- Lei Complementar nº 87/1996 não previa o cálculo e o recolhimento da diferença entre as alíquotas.
- Lei Complementar nº 190, publicada em 05/01/2022, regulamentou a cobrança do (ou da) DIFAL, incluindo:
 - o § 2º no Art. 4º, definindo o contribuinte do DIFAL.
 - o inciso V no Art. 11, definindo o local da operação para efeito de cobrança do ICMS e do estabelecimento responsável.
 - os incisos XIV, XV e XVI no Art. 12, com a definição do fato gerador.
 - os incisos IX e X e §§ 6º e 7º no Art. 13, tratando da formação da base de cálculo.

Entre outras alterações ...



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

DIFAL

- Lei Complementar nº 190/2022: inclui incisos XIV, XV e XVI no Art. 12.

**“Art. 12. Considera-se *ocorrido o fato gerador* do imposto no momento:
(...)**

XIII - da utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação se tenha iniciado em outro Estado e não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente.

XIV - do início da prestação de serviço de transporte interestadual, nas prestações não vinculadas a operação ou prestação subsequente, cujo **tomador não seja contribuinte do imposto** domiciliado ou estabelecido no Estado de destino;”



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

DIFAL

- Lei Complementar nº 190/2022: inclui incisos XIV, XV e XVI no Art. 12.

“Art. 12. Considera-se *ocorrido o fato gerador* do imposto no momento: (...)

XV - da entrada no território do Estado de bem ou mercadoria oriundos de outro Estado *adquiridos por contribuinte do imposto e destinados ao seu uso ou consumo ou à integração ao seu ativo imobilizado;*

XVI - da saída, de *estabelecimento de contribuinte*, de bem ou mercadoria destinados a consumidor final *não contribuinte* do imposto domiciliado ou estabelecido em outro Estado.”



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

DIFAL

- Lei Complementar nº 190/2022: inclui incisos IX e X e §§ 6º e 7º no Art. 13.

“Art. 13. *A base de cálculo do imposto é: (...)*

IX - *nas hipóteses dos incisos **XIII** e **XV** do caput do art. 12 desta Lei Complementar:*

*a) o **valor da operação ou prestação no Estado de origem**, para o cálculo do imposto devido a esse Estado;*

*b) o **valor da operação ou prestação no Estado de destino**, para o cálculo do imposto devido a esse Estado;*

X - *nas hipóteses dos incisos **XIV** e **XVI** do caput do art. 12 desta Lei Complementar, o valor da operação ou o preço do serviço, para o cálculo do imposto **devido ao Estado de origem e ao de destino.**”*



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

DIFAL

- Lei Complementar nº 190/2022: altera o § 1º do Art. 13.

“Art. 13. A base de cálculo do imposto é:

(...)

*§ 1º **Integra a base de cálculo do imposto**, inclusive nas hipóteses dos incisos V, **IX e X** do caput deste artigo:*

*I - **o montante do próprio imposto**, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;*

(...)”



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

DIFAL

- Lei Complementar nº 190/2022: inclui os §§ 6º e 7º no Art. 13.

*“Art. 13. A base de cálculo do imposto é:
(...)*

§ 6º Utilizar-se-á, para os efeitos do inciso IX do caput deste artigo:

*I - a **alíquota** prevista para a **operação ou prestação interestadual**, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de origem;*

*II - a **alíquota** prevista para a **operação ou prestação interna**, para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação no Estado de destino.”*

Base dupla!!!



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

DIFAL

- Lei Complementar nº 190/2022: inclui os §§ 6º e 7º no Art. 13.

*“Art. 13. A base de cálculo do imposto é:
(...)*

***§ 7º** Utilizar-se-á, para os efeitos do inciso **X** do caput deste artigo, a alíquota prevista para a operação ou prestação interna no Estado de destino para estabelecer a base de cálculo da operação ou prestação.”*

Base única!!!



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Quando há o cálculo do DIFAL na entrada?

- **Depende!**
- Contribuinte do **Regime Periódico de Apuração** (Art. 12, XIII e XV, Lei Complementar nº 87/1996):
 - a) Utilização de serviço iniciado em outro Estado e que não esteja vinculada a operação ou prestação subsequente.
 - b) Entrada de bem ou mercadoria adquirido em outro Estado e destinados ao uso/consumo ou ao ativo imobilizado.

Base dupla!

De acordo com o que estabelecer a legislação da UF.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Quando há o cálculo do DIFAL na entrada?

- Contribuinte do **Simples Nacional** (Art. 13, § 1º, XIII, Lei Complementar nº 123/2006):
 - a) Entrada de mercadoria destinada a industrialização ou comercialização, material de uso/consumo ou bem do ativo permanente.

Observar ...

- b) Entrada de petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, derivados de petróleo, e energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou industrialização, calculado pela alíquota interna.

Não há previsão de base dupla!



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Quando há o cálculo do DIFAL na saída?

- **Depende!**
- Contribuinte do **Regime Periódico de Apuração**:
 - a) Saída de bem ou mercadoria destinados a **consumidor final não contribuinte** domiciliado ou estabelecido em outro Estado.
 - b) Saída de bem ou mercadoria destinados a **consumidor final contribuinte** estabelecido em outro Estado, quando houver acordo (Convênio ou Protocolo) estabelecendo a aplicação da **substituição tributária**.

Deve ser usada a base única ou a base dupla?



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Quando há o cálculo do DIFAL na saída?

- Contribuinte do **Simples Nacional** (recolhendo o ICMS na apuração do Simples Nacional):
 - Saída de bem ou mercadoria destinados a **consumidor final contribuinte** estabelecido em outro Estado, quando houver acordo (Convênio ou Protocolo) estabelecendo a aplicação da **substituição tributária**.

Deve ser usada a base única ou a base dupla?



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL *103 anos*

Forma de calcular o DIFAL – Entrada – SN

- Art. 115, XV-A, Decreto nº 45.490/2000 (RICMS/SP):

*“... o valor resultante da multiplicação do percentual correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual **pela base de cálculo**, quando a alíquota interestadual for inferior à interna ...”.*

- Resposta à Consulta Tributária 26911/2022:

*“10. Diante disso, o cálculo do diferencial de alíquotas devido pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que é o caso da Consulente, é efetuado **sem a inclusão do montante do ICMS devido ao Estado de destino na sua própria base de cálculo**, não importando a destinação da mercadoria adquirida (comercialização, industrialização, uso/consumo ou integração ao ativo imobilizado).”*



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Forma de calcular o DIFAL – Entrada – SN

- **Dados da compra:**

Valor da mercadoria: R\$ 1.000,00

Valor do IPI: R\$ 100,00

Total da Nota Fiscal: R\$ 1.100,00

Alíquota interestadual: 12%

Alíquota interna: 18%

Diferença: $18\% - 12\% = 6\%$

- **Cálculo DIFAL:**

a) Mercadoria destinada à industrialização/comercialização.

$R\$ 1.000,00 \times 6\% = R\$ 60,00$

b) Mercadoria destinada ao uso, consumo ou ativo imobilizado.

$R\$ 1.100,00 \times 6\% = R\$ 66,00$

Respostas SEFAZ/SP: 21772/2020, 26257/2022



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Forma de calcular o DIFAL – Entrada – RPA

- **Art. 117, Decreto nº 45.490/2000 (RICMS/SP):**

*“... entrada, real ou simbólica, de mercadoria oriunda de outro Estado, destinada a **uso, consumo ou integração no ativo imobilizado**, ou de utilização de **serviço** cuja prestação se tiver **iniciado fora do território paulista e não estiver vinculada a operação ou prestação subsequente alcançada pela incidência do imposto**, sendo a **alíquota interna superior à interestadual** ...”*

- 1) **Crédito** do valor do imposto pago em outro Estado.
- 2) **Débito** do valor do imposto obtido com a aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo correspondente ao valor da operação ou prestação sujeito ao imposto em SP, **observando o disposto no artigo 49.**



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Forma de calcular o DIFAL – Entrada – RPA

- **Dados da compra:**

Valor da mercadoria: R\$ 1.000,00

IPI (10%): R\$ 100,00

Total da Nota Fiscal: R\$ 1.100,00

ICMS (12%): R\$ 132,00

Alíquota interna: 18%

- **Cálculo DIFAL:**

$R\$ 1.100,00 - R\$ 132,00 = R\$ 968,00$

$\frac{R\$ 968,00}{(1 - 0,18)} = R\$ 1.180,49$

$R\$ 1.180,49 \times 18\% = R\$ 212,49$

$R\$ 212,49 - R\$ 132,00 = R\$ 80,49$

Questão:

Como deve ser contabilizado o valor do DIFAL a ser recolhido?



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Forma de calcular o DIFAL – Entrada – RPA

- **Dados da compra:**

Valor da mercadoria: R\$ 1.000,00

IPI (10%): R\$ 100,00

Total da Nota Fiscal: R\$ 1.100,00

ICMS (4%): R\$ 44,00

Alíquota interna: 18%

- **Cálculo DIFAL:**

$R\$ 1.100,00 - R\$ 44,00 = R\$ 1.056,00$

$\frac{R\$ 1.056,00}{(1 - 0,18)} = R\$ 1.287,80$

$R\$ 1.287,80 \times 18\% = R\$ 231,80$

$R\$ 231,80 - R\$ 44,00 = R\$ 187,80$

**Acréscimo de 17% no valor da aquisição.
Esse valor é considerado na avaliação da compra?**



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Forma de calcular o DIFAL – Saída – RPA

- Saída destinada a consumidor final não contribuinte: **base única!**
 - Verificar a carga tributária em vigor na UF de destino.
 - Verificar se há o adicional para o Fundo de Combate à Pobreza.
 - Convênio ICMS nº 236/2021: procedimentos nas operações e prestações que destinem mercadorias, bens e serviços a consumidor final não contribuinte.
 - Convênio ICMS nº 235/2021: Portal Nacional da DIFAL.
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Difal/>
- * Em dezembro/2022 foi disponibilizado o módulo de apuração do DIFAL, inicialmente para a UF favorecida Rio Grande do Sul.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103** anos



Sobre

Conforme o disposto no [Convênio ICMS nº 235, de 27 de dezembro de 2021](#), fica instituído o Portal Nacional da diferença entre as alíquotas interna da unidade federada de destino e interestadual nas operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - localizado em outra unidade federada, disponibilizado a partir de 30 de dezembro de 2021.

[Mais informações](#)

Avisos

▪ [COORDENAÇÃO TÉCNICA DO ENCAT](#)

21/12/2022

[AVISO 02/2022](#)

▪ [COORDENAÇÃO TÉCNICA DO ENCAT](#)

19/10/2022

[AVISO 01/2022](#)

[Mais avisos](#)

Secretarias da Fazenda

Acre



Navegação

- [Portal do BP-e](#)
- [Portal do CT-e](#)
- [Portal do MDF-e](#)
- [Portal da NFC-e](#)
- [Portal da NF3E](#)
- [Portal da NFCom](#)
- [Portal da NF-e](#)
- [Portal da NFF](#)
- [Portal do ONE](#)

Links externos

- [CT-e](#)

Notícias

▪ COORDENAÇÃO TÉCNICA DO ENCAT

21/12/2022

Disponibilizado Módulo de Apuração

Mais notícias

Documentos

Mais documentos

Serviços

Orientações e Emissão de Guias

Módulo de Apuração

Legislação

Base Legal

Consultas

Decisões

Alíquotas

Benefícios

Obrigações Acessórias

▪ CONVÊNIOS

09/09/2022

CONVÊNIO ICMS Nº 235, DE 27 DE DEZEMBRO
DE 2021

- NF-e
- NFC-e
- CONFAZ

Dúvidas frequentes

- FAQ

Cálculo do DIFAL – Saída para não contribuinte

Valor da mercadoria: R\$ 1.000,00

IPI (10%): R\$ 100,00

Total da Nota Fiscal: R\$ 1.100,00

Alíquota interestadual: 12%

Alíquota interna UF destino: 18%

FCP: 0%

- **ICMS UF origem:**

$\text{R\$ } 1.100,00 \times 12\% = \text{R\$ } 132,00$

- **ICMS UF destino:**

$\text{R\$ } 1.100,00 \times 18\% = \text{R\$ } 198,00$

$\text{R\$ } 198,00 - \text{R\$ } 132,00 = \text{R\$ } 66,00$

FCP: Não calcula (porque não tem).

Ponto de atenção:

Art. 13, § 7º, LC 87/1996: **carga tributária** na UF de destino.



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Cálculo do DIFAL – Saída para não contribuinte

Valor da mercadoria: R\$ 1.000,00

IPI (10%): R\$ 100,00

Total da Nota Fiscal: R\$ 1.100,00

Alíquota interestadual: 7%

Alíquota interna UF destino: 20%

FCP: 2%

- **ICMS UF origem:**

$\text{R\$ } 1.100,00 \times 7\% = \text{R\$ } 77,00$

- **ICMS UF destino:**

$\text{R\$ } 1.100,00 \times 20\% = \text{R\$ } 220,00$

$\text{R\$ } 220,00 - \text{R\$ } 77,00 = \text{R\$ } 143,00$

FCP: $\text{R\$ } 1.100,00 \times 2\% = \text{R\$ } 22,00$

Ponto de atenção:

Art. 11, § 7º, LC 87/1996: imposto é devido para a UF onde **efetivamente ocorrer a entrada física** da mercadoria.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Pontos de atenção

- **Ações no STF: ADI 7066, 7070 e 7078**

Lei Complementar nº 190/2022

5 votos para observar a anterioridade anual e nonagesimal

2 votos para observar a anterioridade nonagesimal

12/12/2022 - Processo destacado no Julgamento Virtual

- Data de julgamento: 12/04/2023.
- Consequências do julgamento em 2023?
- Modulação?



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL *103 anos*



**CASA DO SABER
CONTÁBIL**

Divergências da GIA X EFD

GIA X EFD

- Guia de Informação e Apuração do ICMS:
Resumo CFOP, apuração do ICMS e ICMS-ST, informações de operações interestaduais por UF, operações com ZFM/ALC, **informações para a DIPAM** e sobre exportação.
- Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI:
Substitui a escrituração dos livros: Registros de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Controle da Produção e do Estoque, Registro de Inventário, Registro de Apuração do IPI, Registro de Apuração do ICMS, Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP, e etc.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

GIA X EFD

- Por que ainda há a entrega da GIA?
- Por que há divergência entre a GIA e a EFD-ICMS/IPI?
- Colunas “Isentas/Não Tributadas” e “Outras” na EFD?
- Escrituração na GIA e Livros Fiscais:
 - Coluna “Isentas” de ICMS: isenção, não incidência e a parcela não tributada em operações com base de cálculo reduzida.
 - Coluna “Outras” de ICMS: suspensão, diferimento e operação tributada que não permite crédito na entrada.



GIA X EFD

- **CST-ICMS – Tabela B:**

00 - Tributada integralmente

10 - Tributada e com cobrança do ICMS por ST

20 - Com redução de base de cálculo

30 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por ST

40 - Isenta

41 - Não tributada

50 - Suspensão

51 - Diferimento

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

70 - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por ST

90 - Outras



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Notificação SEFAZ - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo,

À

CNPJ:

IE:

Endereço:

Assunto: Escrituração Fiscal Digital (EFD)

Complemento do Assunto: Divergências entre GIA e EFD

Notificação SEFAZ - SP

Complemento do Assunto: Divergências entre GIA e EFD

Aviso nº

Foram encontradas as divergências listadas abaixo entre os arquivos da EFD e da GIA enviados.

IE:

Período de referência:

Nome do arquivo EFD: SpedEFD-

Controle da GIA transmitida:

Controle da GIA da EFD:

Divergências encontradas:

CF04 - Lançamento de CFOP -

- Operações sem Crédito de Imposto -

Isentas e Não Tributadas + Operações sem Crédito de Imposto - Outras

Notificação SEFAZ - SP

IE:

Período de referência:

Nome do arquivo EFD: SpedEFD-

Controle da GIA:

Controle da GIA da EFD:

Divergência	Mensagem	Conteúdo GIA declarada	Conteúdo GIA da EFD
CF04	Lançamento de CFOP - CFOP 140300 - Operações sem Crédito de Imposto - Isentas e Não Tributadas + Operações sem Crédito de Imposto - Outras	R\$ 23.343,07	R\$ 23.478,80
CF07	Lançamento de CFOP - CFOP 165200 - Imposto Retido por Substituição - Substituído	R\$ 7.190,41	R\$ 4.213,98
CF99	CFOP 592900 inexistente na GIA ou na GIAdaEFD		
IN05	Entradas Interestaduais / Saídas Interestaduais - CFOP 255600 e UF RIO GRANDE DO SUL - Outras / Outras	R\$ 173,46	R\$ 0,00
IN05	Entradas Interestaduais / Saídas Interestaduais - CFOP 294900 e UF MINAS GERAIS - Outras / Outras	R\$ 6.351,09	R\$ 0,00



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Notificação SEFAZ - SP

- “Perguntas Frequentes” sobre a eliminação da GIA na página da SEFAZ-SP.
- Portaria CAT-66/2018
- Manual da Portaria CAT-66/2018.
- Lista das principais divergências entre a GIA declarada e a GIA da EFD e inconsistências geradas durante a validação da GIA da EFD:
<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/gia/Paginas/GIAEFD-divergencias-inconsistencias.aspx>



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

[Sobre a GIA](#)

[Serviços](#)

[Eliminação da GIA](#) ▼

[Sobre o projeto](#)

[Principais erros e como corrigir](#)

[Guia do Usuário](#) ►

[Legislação](#)

[Downloads](#)

[Perguntas Frequentes](#)

Eliminação da GIA - Principais Divergências e Inconsistências

Lista das principais divergências entre a GIA declarada e a GIA da EFD e inconsistências geradas durante a validação da GIA da EFD.

Inconsistências

CF0106



CF0107



CF0402



CF0902



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**



CF04



Quando é gerada?

Quando há divergência entre a soma dos campos Isentas e Outras do CFOP entre a GIA declarada e a GIA da EFD.

Como corrigir?

A Portaria CAT 66/2018 disciplina como são calculados automaticamente os valores dos campos Isentas e Outras do CFOP. Caso o cálculo automático não reflita os valores corretos, deve-se utilizar ajustes através dos registros C197/D197.

Exemplos:

1. Ajuste apenas na coluna Outras no valor de R\$1130,7:

|C197|SP90090104|1403||||1130,7|

Neste caso, o sistema aplica a fórmula para a Coluna Isentas/Não tributadas

2. Ajuste apenas na coluna Isentas/Não tributadas no valor de R\$400):

|C197|SP90090104|1403||||400||

Neste caso, o sistema aplica a fórmula para a Coluna Outras



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Introdução	1
Cenário 1 – Venda com retenção de ICMS-ST e revenda subsequente	3
Cenário 2 – Saída com destaque de IPI sem direito a crédito para o adquirente	9
Cenário 3 – Venda sem ICMS-ST, para uso e consumo	11
Cenário 4 – Venda sem ICMS-ST com redução de base de cálculo	12
Cenário 5 – Remessa de insumos para industrialização com ICMS suspenso	13
Cenário 6 – Exportação	15
Cenário 7 – Importação	16
Como declarar na EFD:	17
Devo declarar os códigos SP90090104 ou SP90090278 por item?	17
O campo VL_ICMS do Registro C190 não gera um débito na apuração?	17
Qual estrutura devo usar para declarar as informações com os códigos SP90090104 ou SP90090278?	17



Portaria CAT-66/2018

- Acrescentou códigos de ajustes na **Tabela 5.3 - Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal** da Portaria CAT-147/2009:
 - **SP90090104** - Valor correspondente à coluna Isentas/Não tributadas e Outras (artigos 214 e 215 do RICMS/2000).
 - **SP90090278** - Valor correspondente ao ICMS ST na condição de substituído (artigo 278, § 1º, do RICMS/2000).
- A escrituração dos valores da coluna “**Isentas/Não tributadas**” (RICMS, artigo 214, § 3º, 7, “a” e artigo 215, § 3º, 5, “a”) deve ser efetuada no campo **VL_ICMS** do **Registro C197**, para cada CFOP que conste nos **Registros C190/D190** do documento fiscal, de **forma sumarizada para todos os códigos CST e alíquotas informadas**.



Portaria CAT-66/2018

- A escrituração dos valores da coluna “**Outras**” (RICMS, artigo 214, § 3º, 7, “b” e artigo 215, § 3º, 5, “b”) deve ser efetuada no campo **VL_OUTROS** do **Registro C197**, para cada CFOP que conste nos **Registros C190/D190** do documento fiscal, de forma **sumarizada para todos os códigos CST e alíquotas informadas**.
- **Se não houver** o preenchimento do ajuste no Registro C197, o valor da **coluna Isentas/Não tributadas** (CFOP) = função1 (CFOP) + função2 (CFOP), sendo:

Função1 (CFOP): VL_OPR – VL_BC_ICMS – VL_ICMS_ST – VL_RED_BC – VL_IPI calculado a partir dos **Registros C190** com CST 30, 40 ou 41.

Função2 (CFOP): soma de todos os campos VL_RED_BC para um determinado CFOP informado nos registros C190.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Portaria CAT-66/2018

- Se não houver o preenchimento do ajuste no Registro C197, o valor da **coluna Outras** (CFOP) = função5 (CFOP), sendo:

Função5 (CFOP): $VL_OPR - VL_BC_ICMS - VL_ICMS_ST - VL_RED_BC - VL_IPI - ICMS\ ST\ (substituído)$ calculado nos Registros C190 com CST diferente de 30, 40 ou 41 e para o ICMS ST (substituído), obtido a partir de registro C197, com código de ajuste SP90090278 (CFOP correspondente).

Ponto de atenção:

A escrituração dos ajustes no Registro C197 precisa ser efetuada quando os valores que devem constar nas colunas **Isentas** e **Outras** não são obtidos no cálculo da SEFAZ. Mas, o problema pode ocorrer quando não há valor nas colunas **Isentas** e **Outras** ...



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Registro C190

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C190"	C	004	-	O	O
02	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme a Tabela indicada no item 4.3.1	N	003*	-	O	O
03	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação do agrupamento de itens	N	004*	-	O	O
04	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	006	02	OC	OC
05	VL_OPR	Valor da operação na combinação de CST ICMS, CFOP e alíquota do ICMS, correspondente ao somatório do valor das mercadorias, despesas acessórias (frete, seguros e outras despesas acessórias), ICMS ST, FCP ST e IPI.	N	-	02	O	O
06	VL_BC_ICMS	Parcela correspondente ao "Valor da base de cálculo do ICMS" referente à combinação de CST_ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
07	VL_ICMS	Parcela correspondente ao "Valor do ICMS", incluindo o FCP, quando aplicável, referente à combinação de CST ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Registro C190

08	VL_BC_ICMS_ST	Parcela correspondente ao "Valor da base de cálculo do ICMS" da substituição tributária referente à combinação de CST ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
09	VL_ICMS_ST	Parcela correspondente ao valor creditado/debitado do ICMS da substituição tributária, incluindo o FCP ST, quando aplicável, referente à combinação de CST ICMS, CFOP, e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
10	VL_RED_BC	Valor não tributado em função da redução da base de cálculo do ICMS, referente à combinação de CST ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
11	VL_IPI	Parcela correspondente ao "Valor do IPI" referente à combinação CST ICMS, CFOP e alíquota do ICMS.	N	-	02	O	O
12	COD_OBS	Código da observação do lançamento fiscal (campo 02 do Registro 0460)	C	006	-	OC	OC



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Registros C195 e C197

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C195"	C	004	-	O	O
02	COD_OBS	Código da observação do lançamento fiscal (campo 02 do Registro 0460)	C	006	-	O	O
03	TXT_COMPL	Descrição complementar do código de observação.	C	-	-	OC	OC

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr	Saída
01	REG	Texto fixo contendo "C197"	C	004	-	O	O
02	COD_AJ	Código dos ajustes/benefício/incentivo, conforme tabela indicada no item 5.3.	C	010*	-	O	O
03	DESCR_COMPL_AJ	Descrição complementar do ajuste do documento fiscal	C	-	-	OC	OC
04	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	OC	OC
05	VL_BC_ICMS	Base de cálculo do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02	OC	OC
06	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS	N	006	02	OC	OC
07	VL_ICMS	Valor do ICMS ou do ICMS ST	N	-	02	OC	OC
08	VL_OUTROS	Outros valores	N	-	02	OC	OC



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Página 9 do Manual PCAT-66/2018

No exemplo dado a seguir, envolvendo 2 contribuintes hipotéticos, A e B, em que A vende produto para B, sem ICMS ST, com destaque de IPI. B não tem direito a crédito de IPI.



Valor de venda: R\$ 1.100,00

BC ICMS op. própria: R\$ 1.000,00

ICMS op. própria: R\$ 180,00

IPI: R\$ 100,00

GIA do Contribuinte B

CFOP	valor da operação	BC Op. Própria	ICMS op. própria	Isentas/ Não tributadas	Outras	ICMS		
						substituto	substituído	Outros impostos
1102	1.100,00	1.000,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ICMS ST (como substituído) = 0,00

Não é necessário informar o código SP90090278 no registro C197



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Informação na GIA

CFOP	1.102 ▼
Valor Contábil	1.100,00
OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO	
Base de Cálculo	1.000,00
Imposto Creditado	180,00
OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO	
Isentas e não Tributadas	0,00
Outras	0,00
IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO	
Substituto	0,00
Substituído	0,00
Outros Impostos	100,00

Não há valor na coluna
Outras.



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

REGISTRO - C190 - ENTRADA

Analítico



CST/ICMS	000	▼	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8 da T
CFOP	1102	▼	Compra para comercialização
Alíquota do ICMS(%)			18,00 %
Valor da operação			R\$ 1.100,00
Base de cálculo do ICMS			R\$ 1.000,00
Valor do ICMS			R\$ 180,00
Base de cálculo do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor não tributado base do ICMS			R\$ 0,00
Valor do IPI			R\$ 0,00
Código observação lançamento		▼	...

Cálculo da SEFAZ para a coluna **Outras**:
 $1.100,00 - 1.000,00 = 100,00$



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

Página 10 do Manual PCAT-66/2018

É necessário informar o código SP90090104 no registro C197 para a colunas isentas/não tributadas.

EFD do Contribuinte B

C190	
CST_ICMS	00
CFOP	1102
ALIQ_ICMS	18
VL_OPR	1.100,00
VL_BC_ICMS	1.000,00
VL_ICMS	180,00
VL_BC_ICMS_ST	0,00
VL_ICMS_ST	0,00
VL_RED_BC	0,00
VL_IPI	0,00

C197	
COD_AJ	SP90090278
DESCR_COMPL_AJ	1102
COD_ITEM	(não preencher)
VL_BC_ICMS	(não preencher)
ALIQ_ICMS	(não preencher)
VL_ICMS	0,00
VL_OUTROS	(não preencher)

C197	
COD_AJ	SP90090104
DESCR_COMPL_AJ	1102
COD_ITEM	(não preencher)
VL_BC_ICMS	(não preencher)
ALIQ_ICMS	0,01
VL_ICMS	0,00
VL_OUTROS	0,00

Neste caso, o software validador da EFD impede a transmissão quando todos os campos do registro C197 estão zerados. Sugere-se preencher o campo de alíquota com valor maior que zero.

Página 3 do Manual PCAT-66/2018

CFOP	valor da operação	BC Op. Própria	ICMS op. própria	Isentas/ Não tributadas	Outras	ICMS	
						substituto	substituído
1403	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	450,00

EFD do Contribuinte B (escrituração da entrada)

C190	
CST_ICMS	10
CFOP	1403
ALIQ_ICMS	0
VL_OPR	3.450,00
VL_BC_ICMS	0,00
VL_ICMS	0,00
VL_BC_ICMS_ST	0,00
VL_ICMS_ST	0,00
VL_RED_BC	0,00
VL_IPI	0,00

C197	
COD_AJ	SP90090104
DESCR_COMPL_AJ	1403
COD_ITEM	(não preencher)
VL_BC_ICMS	(não preencher)
ALIQ_ICMS	(não preencher)
VL_ICMS	0,00
VL_OUTROS	3.000,00

C197	
COD_AJ	SP90090278
DESCR_COMPL_AJ	1403
COD_ITEM	(não preencher)
VL_BC_ICMS	(não preencher)
ALIQ_ICMS	(não preencher)
VL_ICMS	450,00
VL_OUTROS	(não preencher)

Informação do arquivo da EFD (pág. 17)

Exemplo:

```
|0000|...  
|0001|...  
|0005|...  
|0100|...  
|0150|...  
|0460|1|observacao para CFOP 5102|  
|0460|2|observacao para CFOP 5103|  
...  
|C001|...  
|C100|...  
|C190|060|5102|18|100|100|18|0|0|0|0||  
|C190|030|5103|18|100|100|18|0|0|0|0||  
|C195|1||  
|C197|SP90090278|5102||||5||  
|C197|SP90090104|5102||||200|  
|C195|2||  
|C197|SP90090104|5103||||10000||  
|C990|...
```



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103** anos

Lançamento de CFOP Entrada Interestadual Saída Interestadual ZFM/ALC Inf. para a DIPAM-B Apuração do ICMS Apuração do ICMS-ST-11 Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSubTrib	OutrosImp
5.101	34.500,00	30.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
5.201	47.040,00	44.800,00	8.064,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
5.551	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.556	1.100,00	1.100,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	8.240,00

Compreende as operações/prestações em que os estabelecimentos envolvidos estiverem localizados no mesmo Estado.

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/01/2018: Venda de produção do estabelecimento. Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

TEXTO VÁLIDO ATÉ 31/12/2017: Venda de produção do estabelecimento. Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa destinadas a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

CFOP	5.101
Valor Contábil	34.500,00
OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO	
Base de Cálculo	30.000,00
Imposto Debitado	5.400,00
OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO	
Isentas e não Tributadas	0,00
Outras	0,00
IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO	
Substituto	0,00
Substituído	0,00
Outros Impostos	4.500,00

REGISTRO - C190 - SAIDA

Analítico



CST/ICMS	000	▼	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8 da Tabela A - Tributada integ
CFOP	5101	▼	Venda de produção do estabelecimento
Alíquota do ICMS(%)	18,00 %		
Valor da operação	R\$ 34.500,00		
Base de cálculo do ICMS	R\$ 30.000,00		
Valor do ICMS	R\$ 5.400,00		
Base de cálculo do ICMS ST	R\$ 0,00		
Valor do ICMS ST	R\$ 0,00		
Valor não tributado base do ICMS	R\$ 0,00		
Valor do IPI	R\$ 4.500,00		
Código observação lançamento		▼	...

Salvar

Fechar

Lançamento de CFOP

Entrada Interestadual

Saída Interestadual

ZFM/ALC

Inf. para a DIPAM-B

Apuração do ICMS

Apuração do ICMS-ST-11

Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSubTrib	OutrosImp
5.901	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00
5.915	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6.101	18.055,00	16.555,00	1.658,85	0,00	0,00	0,00	2.355,00
6.107	5.750,00	5.750,00	402,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	9.095,00

Compreende as operações/prestações em que os estabelecimentos envolvidos estiverem localizados em Estados distintos.

TEXTO VÁLIDO A PARTIR DE 01/01/2018: Venda de produção do estabelecimento. Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento.

TEXTO VÁLIDO ATÉ 31/12/2017: Venda de produção do estabelecimento. Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento. Também serão classificadas neste código as vendas de mercadorias por estabelecimento industrial ou produtor rural de cooperativa destinadas a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

CFOP

6.101

Valor Contábil

18.055,00

OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO

Base de Cálculo

16.555,00

Imposto Debitado

1.658,85

OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO

Isentas e não Tributadas

0,00

Outras

0,00

IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO

Substituto

0,00

Substituído

0,00

Outros Impostos

2.355,00

REGISTRO - C190 - SAIDA

Analítico



CST/ICMS	000	▼	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8 da Tabela A - Tributada integ
CFOP	6101	▼	Venda de produção do estabelecimento
Alíquota do ICMS(%)			7,00 %
Valor da operação			R\$ 6.555,00
Base de cálculo do ICMS			R\$ 6.555,00
Valor do ICMS			R\$ 458,85
Base de cálculo do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor não tributado base do ICMS			R\$ 0,00
Valor do IPI			R\$ 855,00
Código observação lançamento		▼	...

Salvar

Fechar

Lançamento de CFOP

Entrada Interestadual

Saída Interestadual

ZFM/ALC

Inf. para a DIPAM-B

Apuração do ICMS

Apuração do ICMS-ST-11

Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSubTrib	OutrosImp
5.101	34.500,00	30.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
5.201	47.040,00	44.800,00	8.064,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
5.551	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.556	1.100,00	1.100,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	8.240,00

Compreende as operações/prestações em que os estabelecimentos envolvidos estiverem localizados no mesmo Estado.

Venda de bem do ativo imobilizado. Classificam-se neste código as vendas de bens integrantes do ativo imobilizado do estabelecimento.

CFOP

5.551

Valor Contábil

20.000,00

OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO

Base de Cálculo

0,00

Imposto Debitado

0,00

OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPOSTO

Isentas e não Tributadas

20.000,00

Outras

0,00

IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO

Substituto

0,00

Substituído

0,00

Outros Impostos

0,00

REGISTRO - C190 - SAIDA

Analítico



CST/ICMS	241	▼	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7 da Tabe
CFOP	5551	▼	Venda de bem do ativo imobilizado
Alíquota do ICMS(%)			
Valor da operação			R\$ 20.000,00
Base de cálculo do ICMS			R\$ 0,00
Valor do ICMS			R\$ 0,00
Base de cálculo do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor não tributado base do ICMS			R\$ 0,00
Valor do IPI			R\$ 0,00
Código observação lançamento		▼	...

Salvar

Fechar

Lançamento de CFOP

Entrada Interestadual

Saída Interestadual

ZFM/ALC

Inf. para a DIPAM-B

Apuração do ICMS

Apuração do ICMS-ST-11

Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSub Trib	OutrosImp
1.124	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1.551	13.800,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.800,00
1.556	3.220,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	270,00
1.604	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	8.240,00

(1) Compreende as operações em que o estabelecimento remetente estiver localizado no mesmo Estado. (2) Compreende as aquisições de serviços iniciados no mesmo Estado.

Compra de bem para o ativo imobilizado. Classificam-se neste código as compras de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento

CFOP

1.551

Valor Contábil

13.800,00

OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO

Base de Cálculo

0,00

Imposto Creditado

0,00

OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO

Isentas e não Tributadas

0,00

Outras

12.000,00

IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO

Substituto

0,00

Substituído

0,00

Outros Impostos

1.800,00

REGISTRO - C190 - ENTRADA

Analítico



CST/ICMS	090	▼	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8 da Tabela A - Outras
CFOP	1551	▼	Compra de bem para o ativo imobilizado
Alíquota do ICMS(%)			
Valor da operação			R\$ 13.800,00
Base de cálculo do ICMS			R\$ 0,00
Valor do ICMS			R\$ 0,00
Base de cálculo do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor não tributado base do ICMS			R\$ 0,00
Valor do IPI			R\$ 0,00
Código observação lançamento		▼	

Salvar

Fechar

Salvo neste PC

Lançamento de CFOP

Entrada Interestadual

Saída Interestadual

ZFM/ALC

Inf. para a DIPAM-B

Apuração do ICMS

Apuração do ICMS-ST-11

Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSubTrib	OutrosImp
1.124	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1.551	13.800,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.800,00
1.556	3.220,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	270,00
1.604	0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	8.240,00

(1) Compreende as operações em que o estabelecimento remetente estiver localizado no mesmo Estado. (2) Compreende as aquisições de serviços iniciados no mesmo Estado.

Compra de material para uso ou consumo. Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

CFOP

1.556

Valor Contábil

3.220,00

OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO

Base de Cálculo

0,00

Imposto Creditado

0,00

OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO

Isentas e não Tributadas

0,00

Outras

2.950,00

IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO

Substituto

0,00

Substituído

0,00

Outros Impostos

270,00

REGISTRO - C190 - ENTRADA

Analítico



CST/ICMS	090	▼	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8 da Tabela A - Outras
CFOP	1556	▼	Compra de material para uso ou consumo
Alíquota do ICMS(%)			
Valor da operação			R\$ 2.970,00
Base de cálculo do ICMS			R\$ 0,00
Valor do ICMS			R\$ 0,00
Base de cálculo do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor não tributado base do ICMS			R\$ 0,00
Valor do IPI			R\$ 0,00
Código observação lançamento		▼	

Salvar

Fechar

Lançamento de CFOP Entrada Interestadual Saída Interestadual ZFM/ALC Inf. para a DIPAM-B Apuração do ICMS Apuração do ICMS-ST-11 Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSubTrib	OutrosImp
1.933	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
2.201	4.600,00	4.000,00	480,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.556	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	8.240,00

(1) Compreende as operações em que o estabelecimento remetente estiver localizado em outro Estado. (2) Compreende as aquisições de serviços iniciados em outro Estado.

Compra de material para uso ou consumo. Classificam-se neste código as compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

CFOP	2.556
Valor Contábil	2.850,00
OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO	
Base de Cálculo	0,00
Imposto Creditado	0,00
OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPOSTO	
Isentas e não Tributadas	0,00
Outras	2.850,00
IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO	
Substituto	0,00
Substituído	0,00
Outros Impostos	0,00

REGISTRO - C190 - ENTRADA

Analítico



CST/ICMS	290	▼	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7 da Tabe
CFOP	2556	▼	Compra de material para uso ou consumo
Alíquota do ICMS(%)			
Valor da operação			R\$ 2.850,00
Base de cálculo do ICMS			R\$ 0,00
Valor do ICMS			R\$ 0,00
Base de cálculo do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor do ICMS ST			R\$ 0,00
Valor não tributado base do ICMS			R\$ 0,00
Valor do IPI			R\$ 0,00
Código observação lançamento		▼	...

Salvar

Fechar

Como evitar divergências?

- Revisar as informações.
- Relatórios que demonstrem os valores da escrituração e apontem as divergências.
- Na falta de tecnologia ... olhar!



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103** anos

Lançamento de CFOP Entrada Interestadual Saída Interestadual ZFM/ALC Inf. para a DIPAM-B Apuração do ICMS Apuração do ICMS-ST-11 Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSubTrib	OutrosImp
1.101	58.800,00	56.000,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
1.124	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1.551	13.800,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.800,00
1.556	3.220,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	270,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	9.095,00

RESUMO - TOTAIS								
CST/ICMS	CFOP	Alíquota ICMS	Total Operação	Base de Cálculo ICMS	Total ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Total ICMS ST	Total IPI
000	1101	18,00	58.800,00	56.000,00	10.080,00	0,00	0,00	2.800,00
000	2201	12,00	4.600,00	4.000,00	480,00	0,00	0,00	600,00
041	1916		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050	1902		37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
051	1124		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090	1551		13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090	1556		3.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090	1604		0,00	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00
090	1933		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	2556		2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			127.170,00	60.000,00	10.594,50	0,00	0,00	3.400,00



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL **103** anos

Lançamento de CFOP Entrada Interestadual Saída Interestadual ZFM/ALC Inf. para a DIPAM-B Apuração do ICMS Apuração do ICMS-ST-11 Registro de Exportação

CFOP	Valor Contábil	Base de Cálculo	Imposto	IsentasNTrib	Outras	IRetSubTrib	OutrosImp
5.101	34.500,00	30.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
5.201	47.040,00	44.800,00	8.064,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
5.551	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.556	1.100,00	1.100,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas	127.170,00	60.000,00	10.594,50	1.100,00	60.600,00	0,00	5.470,00
Saídas	165.245,00	98.205,00	15.723,35	21.000,00	37.800,00	0,00	9.095,00

RESUMO - TOTAIS									
Situação	CST/ICMS	CFOP	Alíquota ICMS	Total Operação	Base de Cálculo ICMS	Total ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Total ICMS ST	Total IPI
00	000	5101	18,00	34.500,00	30.000,00	5.400,00	0,00	0,00	4.500,00
00	000	5201	18,00	47.040,00	44.800,00	8.064,00	0,00	0,00	0,00
00	000	5556	18,00	1.100,00	1.100,00	198,00	0,00	0,00	0,00
00	000	6101	12,00	11.500,00	10.000,00	1.200,00	0,00	0,00	1.500,00
00	000	6101	7,00	6.555,00	6.555,00	458,85	0,00	0,00	855,00
00	000	6107	7,00	5.750,00	5.750,00	402,50	0,00	0,00	750,00
00	041	5915		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00	050	5901		37.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00	241	5551		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				165.245,00	98.205,00	15.723,35	0,00	0,00	7.605,00



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

CASA DO SABER CONTÁBIL **103 anos**

**AGRADECEMOS A
PRESENÇA DE
TODOS**



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL *103 anos*

www.sindcontsp.org.br

Praça Ramos de Azevedo, 202
Centro – São Paulo/SP
(11) 3224-5100
cursos2@sindcontsp.org.br



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO
CASA DO SABER CONTÁBIL *103 anos*